CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 75

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012-E/2021.

17 OUT 2022

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 012-E/2021, de autoria do Executivo Municipal, ***"Revoga a Lei Complementar nº 55, de 08 de abril de 2014, repristina os efeitos e os dispositivos do § 1º, § 2º, § 3º e §4º do artigo 100 da Lei Complementar nº 36, de 24 de maio de 2012, alterando-lhe em parte a redação acrescendo o § 9º e § 10 ao artigo 100 e dá outras providências",*** de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
14-Fev-2022-13:06-038399-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 31 a 36, atestando que afigura revestido de condições de legalidade e constitucionalidade.

Às fls. 65/66, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após cumpridas as diligências que entendeu pertinentes, atestou que afigura revestido de condições de legalidade e constitucionalidade, com exceção dos artigos 1º e 2º, fls. 65/66.

Esta Comissão, por sua vez, às fls. 68/69, solicitou manifestação da Legislação e Justiça sobre a ilegalidade alegada. Vindo a Comissão de Legislação e Justiça apresentar um Substitutivo.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 76

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, desde que nos moldes apresentados pelo Substitutivo apresentado às fl. 72.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

EXPEDIENTE
17 02 2022

Comunicado nº 027/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Pedro Américo de Almeida e Erivelton Martins Jayme da Silva, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 012-E-2021	Revoga a Lei Complementar nº 55, de 08 de abril de 2014, repristina os efeitos e os dispositivos do §1º, §2º, §3 e §4º do art. 100 da Lei Complementar nº 36, de 24 de maio de 2012, alterando-lhe em parte a redação acrescendo o §9º e §10 ao art.100 e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681